



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Instrução Normativa nº 01/PROGRAD/PROPPG, de 03 de fevereiro de 2022

Estabelece as orientações normativas sobre a Criação, Alteração, Extinção e Registro de Turmas/Componentes Curriculares no Sigaa dos cursos de Graduação e da Pós-Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 112, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 19 de março de 2020, e o **PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 140, de 06 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 09 de abril de 2020, considerando o processo nº 23282.001697/2022-36,

RESOLVEM:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O planejamento de oferta de disciplinas da graduação e da pós-graduação será realizado com base no disposto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), considerando o número de créditos totais previsto nas respectivas matrizes curriculares.

Art. 2º Para as disciplinas da graduação e pós-graduação, após o processo de matrícula, poderá ser feita adequação da oferta de disciplinas e vagas previstas, em função do número de alunos matriculados, considerando o número de vagas estipulado e a disponibilidade de recursos materiais e humanos.

Art. 3º A Prograd e a Proppg podem solicitar aos Institutos e/ou Unidades Acadêmicas ajustes na oferta de disciplinas da graduação e pós-graduação, respectivamente, considerando o número de alunos matriculados e a disponibilidade de recursos materiais e humanos.

Parágrafo único. As turmas/componentes curriculares ficam abertas somente com o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) de alunos matriculados, com exceção para as turmas/componentes curriculares que tenha aluno matriculado com status de FORMANDO.

Art. 4º Poderão ser abertas novas turmas somente se o número de solicitações de matrículas for 50% superior ao número de vagas previstas para uma turma. De modo que os demais casos devem ser contemplados aumentando o número de vagas na turma, conforme disponibilidade de espaço físico e anuência do coordenador do curso, respeitando-se a ordem de solicitação de matrícula constante no Sigaa para a respectiva turma/componente curricular.

Parágrafo único. Criação, alteração, extinção e registro de turmas/componentes curriculares só poderão ocorrer no período do ajuste constante no Calendário Acadêmico.

Art. 5º O planejamento, aprovação e divulgação da Oferta de Componentes curriculares devem estar previstos no Calendário Acadêmico Universitário.

Art. 6º As coordenações de curso devem divulgar entre os seus respectivos estudantes as vagas disponíveis nas turmas após conclusão do processo de rematrícula. Devendo essa divulgação ocorrer em tempo hábil de modo a favorecer o estudante que pretende solicitar matrícula extraordinária.

Parágrafo único. A matrícula extraordinária é aquela em que o estudante solicita matrícula curricular a sua coordenação de curso durante o período de ajustes de matrícula, conforme determinado no Calendário Acadêmico.

DAS TURMAS/COMPONENTES CURRICULARES DE CARÁTER TEÓRICO

Art. 7º No prazo determinado pelo Calendário Acadêmico Universitário, a coordenação de curso deve solicitar a criação de turma e vagas, para o período regular subsequente, à Direção do Instituto responsável pela componente curricular.

Parágrafo único. A Direção do Instituto, no prazo determinado para o planejamento de ofertas de turmas e vagas, estipulado pelo Calendário Acadêmico Universitário, responderá à coordenação de curso, sendo compulsória a oferta das componentes curriculares obrigatórias constantes no PPC dos cursos e necessárias à integralização curricular.

Art. 8º É de competência da Direção do Instituto determinar 1 (um) docente para assumir as responsabilidades acadêmicas de cada turma/componente curricular, correspondendo à carga horária total da disciplina.

Parágrafo único. O cadastro/registro de turma no Sigaa, será vinculado a apenas a 1 (um) docente.

§ 1º Poderá, por determinação da coordenação de curso, ocorrer o compartilhamento de turmas entre 2 (dois) ou mais docentes, desde que a carga horária da disciplina seja dividida entre os mesmos. De modo que o somatório total da carga horária, a ser assumida por cada docente, seja igual ao total da carga horária da disciplina ofertada.

DAS TURMAS/COMPONENTES CURRICULARES DE CARÁTER TEÓRICO-PRÁTICO E PRÁTICO

Art. 9º Os institutos que ofertam turmas/componentes curriculares teórico-práticas e práticas devem seguir as legislações específicas vigentes de quantitativo de alunos por docente, de modo a garantir o pleno desenvolvimento de seus respectivos cursos.

Parágrafo único. O cadastro/registro de turma no Sigaa, das turmas/componentes curriculares teórico-práticas e práticas será vinculado apenas a 1 (um) docente.

§ 1º Poderá, por determinação da coordenação de curso, ocorrer o compartilhamento de turmas entre 2 (dois) ou mais docentes, desde que a carga horária da disciplina seja dividida entre os mesmos. De modo que o somatório total da carga horária, a ser assumida por cada docente, seja igual ao total da carga horária da disciplina em questão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º Os casos omissos no âmbito da graduação e da pós-graduação serão tratados pela Prograd e Proppg, respectivamente.

Art. 11º Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação no boletim interno.

Profa. Dra. Geranilde Costa e Silva

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. José Olavo da Silva Garantizado Júnior

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **GERANILDE COSTA E SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 03/02/2022, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLAVO DA SILVA GARANTIZADO JUNIOR, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 03/02/2022, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404545** e o código CRC **2BDA1B32**.